

**ENTRE SMARPHONES E TABLETS:
PEDOFILIA, PEDOFILIZAÇÃO E EROTIZAÇÃO INFANTIL NA INTERNET**

Liliane Madruga Prestes¹, Jane Felipe²

RESUMO

O presente artigo apresenta uma breve análise acerca do avanço das novas tecnologias, em particular do acesso à internet pelas crianças e o pânico moral relacionado à maior visibilidade de pedofilia. O estudo visa apontar subsídios para a ampliação dos debates em torno dos processos de pedofilização e erotização infantil difundidos na internet, em particular, em sites de jogos que se autotransparentam como infantis. Para tanto, apresenta de forma sucinta os principais avanços em termos de políticas públicas, as quais visam coibir tais práticas e enfatiza o quanto os conteúdos disponibilizados na internet operam como pedagogias de gênero e sexualidade. As análises e reflexões apresentadas reiteram a necessidade de ampliação dos debates em torno da educação de crianças e adolescentes para o uso da internet, em particular, enfocando os desafios postos à educação, em particular, no âmbito da formação inicial e continuada de docentes.

Palavras-chave: formação docente, infâncias e tecnologias, pedofilia, pedofilização.

ABSTRACT

This article presents a brief analysis about the advance of new technologies, in particular access to the internet by children and the moral panic related to increased visibility of pedophilia. The study aims to point out subsidies for deepening the debate around the pedophilization processes and child sexualization circulated on the internet in particular, on gaming sites that classify themselves as children. It presents briefly the major advances in terms of public policies, which aim to curb these practices and emphasizes how the content available on the internet operate as gender and sexuality

¹ Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Docente no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS e Universidade Federal de Santa Maria - RS. E-mail: mp.lili@yahoo.com.br.

² Professora da Faculdade de Educação da UFRGS; Coordenadora do GEERGE – Grupo de Estudos de Educação e Relações de Gênero – vinculado ao PPGEDU/UFRGS. E-mail: nana_felipe@yahoo.com.br.

pedagogies. The analysis and reflections reiterate the need to expand the debate on the education of children and adolescents to use the internet in particular, focusing on the challenges posed to education, particularly in the context of initial and continuing training of teachers.

Keywords: teacher training, childhoods and technologies, pedophilia, pedophilization.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a ampliação do acesso à internet pelas crianças tem fomentado a criação de normas de controle e disciplinamento das infâncias na rede, em particular, no que tange a questões envolvendo a sexualidade. Cabe4 destacar que em termos de sexualidade infantil, vivenciamos um paradoxo, pois apesar dos avanços nos estudos de várias áreas do conhecimento (psicologia, psicanálise, antropologia, entre outros), de certa forma, ainda persiste o silêncio acerca do tema. De outro lado, evidencia-se o surgimento de novas legislações e manuais educativos e/ou ainda na preocupação de pais/mães, famílias, escolas e sociedade de modo geral, sobre o que pode ou não ser dito, quais as palavras e os gestos que podem ser considerados obscenos, pornográficos, eróticos. Vejamos como tais questões tem suscitado a ampliação dos debates em torno das políticas públicas na área da educação, em particular, enfocando a educação de crianças para o uso da internet e os desafios postos à formação docente.

PEDOFILIA, PEDOFILIZAÇÃO E EROTIZAÇÃO DAS INFÂNCIAS NA INTERNET: CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Christiane Sanderson (2008) ao pesquisar sobre a pedofilia, afirma que é preciso problematizar alguns mitos veiculados na contemporaneidade, como por exemplo, o fato de que, em geral, tais práticas são atribuídas a indivíduos do sexo masculino, sendo que as vítimas são, em sua maioria, do sexo feminino. Entre outros mitos cita: “*pedófilos não podem ser curados*”, “*o abuso sexual em crianças está aumentando*”; “*mulheres não abusam sexualmente de crianças*”; “*não há abuso sexual se a criança consentiu*”; “*a pornografia infantil é como a pornografia adulta e é inócua*”. Transpor tais discursos implica ampliarmos os debates a fim de que a

sociedade possa compreender tal fenômeno e atuar de forma preventiva e educativa na educativa na educação e proteção das crianças e dos adolescentes.

Inicialmente, julgamos pertinente esclarecer a origem do termo pedofilia, o qual provém das combinações de *paidós* (criança, em grego) e *philos* (amante, que gosta de). Portanto, em seu sentido original, pedófilo seria a pessoa que ama as crianças. Posteriormente, o conceito vem sendo utilizado para designar os indivíduos que possuem atração sexual por crianças. O entendimento, baseado no discurso médico, classifica a pedofilia como uma doença constante do Código Internacional de Doentes (CID 10), da Organização Mundial de Saúde. A polêmica envolvendo tais definições é tema do estudo realizado por Laura Lowenkron (2010, p. 24), no qual relata a dificuldade em encontrar palavras para referir-se à pedofilia, o que foi evidenciado durante as discussões conceituais realizadas pelo Grupo de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) de Combate à Pedofilia, realizada em 2009. Embora tenha sido amplamente utilizado durante a CPI, o termo pedofilia é considerado politicamente incorreto por militantes dos direitos humanos, uma vez que,

[...] não havia discordâncias entre os integrantes do Grupo de Trabalho sobre a necessidade de agravar a pena nesses casos, mas existia uma controvérsia quanto ao nome do novo tipo penal. O Senador Magno Malt e um promotor de justiça defendiam a denominação de “estrupe mediante pedofilia” e “atentado violento ao pudor mediante pedofilia”. Mas, a maior parte do grupo, argumentando que “pedofilia” é uma “doença” não um “crime”, e sugeriam que o nome fosse “estrupe contra a criança”, como acabou prevalecendo no projeto.

Para a autora, a discussão conceitual sobre o que é entendido como pedofilia demonstra o quanto as palavras não são neutras. Elas estão imersas num universo de disputas, delimitando não somente mudanças de sentidos, mas posições políticas e estratégias de ação. No entanto, acreditamos ser pertinente esclarecer que a pedofilia enquanto prática e social sempre esteve presente na história da humanidade, porém com o advento da internet passou a ter maior visibilidade, possibilitando inclusive uma maior organização por parte de grupos pedófilos. Isso não significa necessariamente que houve um aumento expressivo nas estatísticas. Mudanças ocorridas, principalmente na última década, dizem respeito às formas utilizadas pelos pedófilos para acessarem suas possíveis vítimas, bem como, às estratégias para controle e registro de tais práticas.

Outro fato a ser considerado nas análises, diz respeito às experiências e possibilidades de acesso que as crianças vêm tendo em escala cada vez maior, uma vez que passaram a navegar na rede e utilizar seus variados recursos, que são, muitas vezes, desconhecidos das próprias famílias e escolas. Apesar dos esforços para combater a pedofilia, em termos práticos, recentemente estão sendo elaboradas as primeiras leis brasileiras com o intuito de regulamentar o acesso e promover o controle de tais sites.

Embora na internet ocorra o borramento de fronteiras entre países e culturas, em termos legais, a legislação ainda está atrelada aos limites territoriais. Apesar das inúmeras ações de combate à pedofilia, as comunidades virtuais de pedófilos a cada dia inovam em suas estratégias para transgredir as regras e mecanismos de controle e de segurança no ambiente virtual, adotados por agências estatais do mundo todo.

Outro fenômeno evidenciado na sociedade contemporânea é a pedofilização, termo este cunhado pela pesquisadora Jane Felipe (2008, p. 34), que desde o ano de 2002 o utiliza ao referir-se à exposição dos corpos infantis, colocados como objetos de desejo e de consumo, em especial, os corpos femininos.

Tenho chamado de “pedofilização” o processo pelo qual a sociedade, em especial, a brasileira, posiciona os corpos infantis femininos como corpos erotizados, desejáveis, para o deleite masculino. Tal fenômeno pode ser percebido nos mais variados artefatos culturais, como na publicidade, na moda, nas músicas, na literatura, nos filmes.

Para a pesquisadora, a pedofilização constitui-se enquanto prática social contemporânea que interfere de forma importante nas formas de vestir, andar, maquiagem, entre outras condutas, em especial, das meninas, como tem demonstrando outras pesquisas (BECK, 2013). Nas análises que realizou acerca de anúncios publicitários, Felipe (2008) demonstra o quanto tais práticas levam as meninas a crer que qualquer valor que possuam deve estar pautado principalmente na questão do embelezamento. Entre as consequências, cita o fato de que as meninas acabam sendo empurradas a adotar comportamentos de mulheres adultas.

Felipe (2008) adverte que é preciso cautela ao abordar o conceito de erotização em relação à infância, pois o corpo infantil é potencialmente erótico, ou seja, é através dele que a criança experimenta inúmeras sensações e prazeres. Isto significa dizer que todo o corpo possui uma erótica, fato este afirmado por Freud em seus estudos

realizados em 1905 sobre as zonas erógenas. A questão a ser pontuada é como temos potencializado essa erotização de forma cada vez mais precoce nas crianças.

A popularização da internet contribuiu de forma significativa para tornar ainda mais tênues as linhas entre erótico, pornográfico e obsceno. Tais concepções, cada vez mais emaranhadas, são construídas e reconstruídas a partir dos diferentes olhares em diferentes contextos históricos e culturais. Logo, uma imagem pode ser considerada para alguns como erótica e para outros como pornográfica, a partir de pontos de vista construídos nas relações culturais nos quais os sujeitos estão imersos.

O erotismo, em sua origem etimológica, deriva do grego *Eros*, deus do amor. Na atualidade, remete a comportamentos ou imagens insinuadas e remetidas ao sexual, sem, no entanto, fazê-lo de forma explícita, como no caso da pornografia (os filmes pornográficos, por exemplo, são bastante explícitos nesse sentido, pois focam as relações sexuais e os órgãos sexuais).

No contexto atual, o sexo, a nudez, a pornografia e o erotismo são evidenciados por intermédio de diferentes estratégias, quer seja na moda, na arte, na propaganda, na literatura, na música, etc. Todavia, ao mesmo tempo tais temas são silenciados e/ou negligenciados quando o enfoque é a educação sexual das crianças, quer no âmbito das famílias ou mesmo da escola, que deveria abordar todo e qualquer tema. Embora o acesso a tais conteúdos esteja presente no cotidiano da grande maioria das crianças, o debate em torno da sexualidade infantil ainda é um tema silenciado no âmbito das práticas educativas tanto escolares ou não escolares. Em geral, os debates giram em torno de formas e estratégias de como disciplinar e/ou regradar o acesso, incluindo um alerta geral no que tange ao aumento e a visibilidade de casos de pedofilia e pornografia infantil.

Cabe destacar, que na internet não há fronteiras e, portanto, nesse espaço, as crianças, os adolescentes e os adultos compartilham uma infinidade de informações, trocam experiências e interagem de diversas formas. Um simples movimento (quer seja um toque na tela ou o uso do teclado) literalmente abre as janelas para o acesso a inúmeros artefatos (fotos, sites, blogs, histórias em quadrinhos, entre outros), nos quais o corpo e a sexualidade estão presentes e acessíveis em diferentes formas (quer seja, erótica, sexual, pornográfica e/ou artística).

Como salientamos anteriormente, com a constante evolução das mídias

eletrônicas e, em particular, a internet, adultos e crianças passaram a compartilhar cada vez mais das mesmas informações no universo virtual. Como consequência, muitas crianças mesmo sem sair da suposta proteção de seus lares, passaram a interagir com diferentes espaços públicos e com muitos desconhecidos, trazendo novas discussões no que tange a educação e a segurança na internet.

Diante de tal realidade, as discussões acerca do que é considerado ou não pornografia foram intensificadas a partir da popularização do acesso à internet, o que culminou também numa maior visibilidade das questões referentes à pornografia infantil e pedofilia. Em decorrência, vislumbramos o aumento no número de denúncias e, conseqüentemente, o surgimento de novas regulamentações voltadas a disciplinar as práticas sexuais e sua divulgação nos ambientes virtuais. Entre as formas de proteção à infância adotada no Estado do Rio Grande do Sul, a Promotoria Pública³ disponibiliza, desde o ano de 2009, um sistema de denúncias via telefone, o Disque 100, gerenciado nacionalmente pela Secretaria de Direitos Humanos.

Conforme pesquisa⁴ realizada pela Organização Não Governamental Safernet Brasil, os casos de pornografia infantil dominam as denúncias de crimes na internet feitas no Brasil. De janeiro de 2006 a outubro de 2012, 40,5% do que foi denunciado no país supostamente abrigava conteúdo desse tipo. A pesquisa revelou ainda que durante este período, os internautas fizeram 3,1 milhões de denúncias para 463 mil páginas únicas (endereços de internet) hospedadas em 88 países.

Os dados foram classificados em categorias, com os seguintes índices: incitação a crimes contra a vida (19,2% das denúncias), racismo (9,4%), intolerância religiosa (7,9%), maus tratos contra animais (7,6%), neonazismo (7,1%), xenofobia (3,9%), homofobia (3,4%) e tráfico de pessoas (0,1%). Outras 31 mil denúncias (1%) não foram classificadas. Além disso, houve a denúncia de 224,6 mil endereços de

³Segundo o relatório do Ministério Público Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, de maio de 2003 a março de 2010, o Disque Denúncia Nacional (disque 100) realizou mais de dois milhões de atendimentos tendo recebido e encaminhado mais de cento e vinte mil denúncias de todo o país. Outra ação visando promover a sensibilização da sociedade mediante a visibilidade de tal problemática foi a aprovação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, a saber, 18 de maio. Tais medidas não garantem a redução das práticas de abuso sexual e pedofilia, conforme aponta o relatório Online Child Abuse and Sexual Exploitation, publicado anualmente pela Organização Não-Governamental (ONG) italiana Telefono Arcobaleno.

⁴Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/tec/1179545-pornografia-infantil-domina-denuncias-de-crime-na-internet-no-brasil.shtml> acessado em 06/11/2012.

páginas com suspeita de pornografia infantil. Tais informações são disponibilizadas pela Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, cujo site reúne estatísticas de sete entidades que possuem canais *on-line* para acusações anônimas de delitos contra os direitos humanos e dos animais. Entre tais entidades estão: a Polícia Federal, a Câmara, o Senado, a Secretaria de Direitos Humanos, os Ministérios Públicos Federais de Minas Gerais e da Paraíba e a própria Safernet.

Com relação ao conteúdo denunciado, a Safernet esclarece que 97,6% se encontram em servidores estrangeiros, em especial dos EUA, onde fica grande parte da infraestrutura da internet mundial. Tal cenário dificulta as investigações e faz com que as autoridades nacionais priorizem a análise dos 2,4% das páginas suspeitas que estejam hospedadas no Brasil. Outro fator evidenciado é de que nem tudo o que está na central de denúncias é considerado crime, ou seja, há casos em que a denúncia é falsa ou sem fundamento. Alguém pode, por exemplo, denunciar uma página sem conteúdo ilícito só para prejudicar um terceiro.

Inicialmente, alguns desses sites passaram a conter alguns limitadores de acesso, como por exemplo, a necessidade de inclusão do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). No entanto, esse controle é limitado considerando a amplitude e a velocidade em que tais informações circulam na rede. Vejamos algumas estratégias utilizadas para burlar esses mecanismos de controle de acesso.

ENTRE A DISCIPLINA E A TRANSGRESSÃO: DILEMAS E DESAFIOS NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O USO DA INTERNET

- Não posso entrar!

- Mas a gente sempre dá um jeito!

A ampliação do acesso e o aumento do fluxo de informações na rede têm motivado a adoção de estratégias para disciplinamento e controle com o surgimento de legislações e a criação de uma nova área no Direito. Logo, ao mesmo tempo em que a internet tem produzido modificações no cotidiano das pessoas, facilitando o acesso e a divulgação de novos conhecimentos, presenciamos uma crescente proliferação dos

denominados crimes cibernéticos. Na rede, as discussões em torno da privacidade e segurança dos dados dos usuários tem promovido inúmeros debates mundo afora⁵.

Buscando alternativas e formas de proteção para garantir a integridade física e emocional das crianças em função da facilidade de acesso à rede, pais/mães, educadores/as, instituições educativas e diferentes segmentos sociais passaram a intensificar os debates por ações voltadas à proteção contra crimes, tais como pedofilia. Entre tais formas de proteção, muitas famílias acabam aderindo à instalação de sistemas operacionais (softwares com programas de bloqueio de acesso) destinados à restrição do acesso a somente sites cujos conteúdos são classificados como seguros, dentre os quais citamos os sites denominados como infantis (termo utilizado pelos provedores de busca ao classificá-los). Ocorre que, não raras vezes, os adultos possuem um conhecimento bastante limitado em relação ao funcionamento de tais mecanismos, assim como do uso dos artefatos midiáticos. As crianças, por sua vez, nascidas sob a égide da internet, dominam tais sistemas de funcionamento e demonstram maior facilidade em lidar com tais ferramentas, razão pela qual acabam desbloqueando tais sistemas de proteção. Podemos ainda citar o trabalho de David Elkind (2004), que realizou estudos acerca do uso da internet por crianças. Ele propôs algumas recomendações aos pais, como a utilização de filtros voltados para limitar os acessos a sites considerados ofensivos.

A maior parte desses filtros funciona mais ou menos da mesma maneira. Insere-se no programa palavras com maior probabilidade de estarem vinculadas a material ofensivo, como “sexo”, “erótico”, “nudéz”, “bomba”, “ódio”, etc. Quando são inseridas essas palavras no programa, a criança que usa o computador não conseguirá acessar nenhuma página que as contenha. É claro que tais filtros só funcionam quando ela digita uma destas palavras, e não controla os momentos, absolutamente comuns, em que o endereço inocente da internet acessa um site ofensivo.

Outro fenômeno observado é que os próprios sites buscam formas de garantir aos adultos a segurança das crianças na rede a partir da utilização de alguns limitadores de acesso. Ocorre que, em muitos casos, as próprias crianças conseguem criar novas

⁵Exemplo disso é o recente escândalo de espionagem revelado pelo ex-funcionário da CIA, Edward Snowden, o que fez com que o governo brasileiro retomasse novamente as discussões em torno do Marco Civil da Internet no Brasil, reforçando a necessidade de proteger os usuários brasileiros.

estratégias para burlar os bloqueadores inseridos nos sites. Um exemplo disso é o acesso das crianças a determinadas redes sociais. Embora não seja permitido o cadastro de menores de 18 anos em redes sociais como no Facebook, é possível encontrar milhares de perfis de crianças que para fazê-lo alteram a data de nascimento, com ou sem o consentimento e/ou conhecimento de suas famílias e/ou responsáveis. Há que se destacar que por mais que o site busque garantir a segurança das usuárias no ambiente virtual, as regras são consideradas pelas mesmas como fáceis de serem burladas.

Entre as normas que disciplinam o acesso das crianças a conteúdos considerados de cunho pornográfico, a Lei Federal n.º 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)⁶, determina o seguinte:

Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família (BRASIL, 2010, p.47).

Apesar de o ECA contar com mais de 20 anos, os dispositivos de controle e regulação preconizados pelo referido Estatuto ainda não conseguem abarcar a amplitude de informações acessadas pela internet. Em particular, presenciamos a maior visibilidade a práticas tais como a pedofilia, ampliando os debates em torno de políticas públicas e culminando no surgimento de legislação específica para coibir tal prática, a saber, a Lei Federal nº 11.829 de 25/11/2008. Essa lei alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente propondo aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

⁶Disponível em <http://bd.camara.gov.br/bd> acessado em 04/05/2010.

Art. 241-a. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Art. 241-e. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfico” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Em nosso país, presenciamos o crescente número de denúncias e relatos de casos de pedofilia conduzindo o Brasil ao primeiro lugar do ranking mundial. Frente a isso, houve a instalação em 2008 de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, como mencionado anteriormente, cujo objetivo foi discutir e apontar estratégias de ação para coibir tais práticas. No decorrer das investigações, constatou-se que o uso da internet tem sido uma das principais ferramentas utilizadas por pedófilos para acessar crianças e adolescentes.

A amplitude da rede acaba por tornar limitadas as tentativas de regradar e/ou controlar o acesso das crianças a determinados conteúdos, em especial no campo da sexualidade, caracterizado pelo surgimento de novas modalidades de exercício do prazer e experimentação do desejo. Isso inclui a maior visibilidade e expansão da prática de pedofilia. Dito isso, ressaltamos que não é nossa intenção demonizar as novas tecnologias ou criar um pânico moral, evocando uma infância idealizada e saudosista, com aquela áurea de pureza e ingenuidade.

...Talvez seja produtivo nos perguntarmos quais os mecanismos que têm propiciado o borramento de fronteiras entre idade adulta, juventude e infância. Será que as marcas, antes tão bem delimitadas entre essas faixas etárias, e consequentemente as práticas – inclusive as sexuais – permitidas para cada uma delas, estão sendo cada vez mais exploradas e permitidas? Quais são, afinal, as fronteiras? Quais são os limites do exercício da sexualidade quando as crianças estão de algum modo, envolvidas? (FELIPE & PRESTES, 2012, p.4).

Frente a tal problemática, os órgãos na área de segurança pública (tais como o Ministério Público Federal, Polícia Federal, entre inúmeros outros) buscam desenvolver campanhas de alerta sobre como a sociedade poderá proteger à infância dos

denominados crimes virtuais que se proliferam nas mídias eletrônicas. Em termos governamentais, em 2012, foi aprovada a regulamentação no Brasil quanto ao processo de classificação indicativa de jogos eletrônicos, incluídos os disponibilizados de forma gratuita pela internet. Tais regramentos estão contidos na Portaria nº 1.643 de 31/08/2012, expedida pelo Ministério da Justiça do Brasil por meio de Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (DEJS). De acordo com o órgão, tal demanda originou-se da crescente expansão do mercado de jogos no país e do fato que o sistema de classificação até então utilizado seguia os parâmetros utilizados nos Estados Unidos. Ao transpor para o Brasil tal sistema de classificação, as traduções eram parciais com informações incompletas e/ou com uma linguagem inacessível para os usuários, em geral, crianças e adolescentes.

Além do Guia de Classificação Indicativa dos Jogos nos deparamos com campanhas contra a pedofilia na rede e a expansão na oferta de mecanismos voltados à regulação do acesso como manuais e bloqueadores. Essas constatações colocam em evidência o pânico moral advindo da maior visibilidade dos casos de pedofilia veiculados na rede nos últimos anos. A forma sutil com que os pedófilos conseguem contatar as crianças tem acarretado inúmeras discussões em torno da segurança na internet, o que inclui o controle do acesso e dos contatos realizados *on line*.

Ao buscar aprofundar os conhecimentos acerca dos conteúdos disponibilizados nos sites de jogos acessados por crianças, durante o período de 2009 a 2014, realizamos um estudo buscando investigar e problematizar alguns conteúdos presentes nos jogos disponibilizados para o público infantil. Durante a pesquisa, ao analisar alguns sites de jogos que se autodeclaravam como sites de jogos infantis, foi possível perceber que muitos possuíam links de acesso para páginas eróticas e/ou conteúdos pornográficos e salas de bate-papo (PRESTES, 2014). Em geral, a divulgação de materiais de cunho erótico é feita através dos próprios sites por meio de ícones (em geral desenhos ou palavras estrangeiras), muitos dos quais sem aviso ou qualquer restrição. Em alguns há duas opções para a criança escolher, a saber: *Tenho 18 anos* ou *Não posso entrar*. As atividades propostas incluem jogos de quebra-cabeça, memória, tiro ao alvo, com cenas eróticas envolvendo desenhos animados popularmente conhecidos do público infantil.

Apesar de muitos sites disponibilizarem bloqueadores de acesso para conteúdos considerados eróticos ou pornográficos, essa não é uma regra para todos,

conforme podemos constatar no site <http://www.planetajogos.com/>, conforme ilustra a figura abaixo. Se por um descuido ou mesmo por curiosidade a criança clicar no item jogos eróticos, automaticamente estará acessando a página que contém vídeos eróticos amadores. Em sua maioria, tais vídeos apresentam mulheres seminuas que utilizam suas câmeras acopladas aos monitores (webcam) para exibir seus corpos em poses sensuais. Os jogos disponibilizados envolvem cenas de sexo entre os personagens que são representados na forma de desenhos animados como quebra-cabeça com figuras do Kama Sutra. As orientações quanto ao acesso a tal conteúdo, bem como sobre como jogar são apresentadas em língua estrangeira.

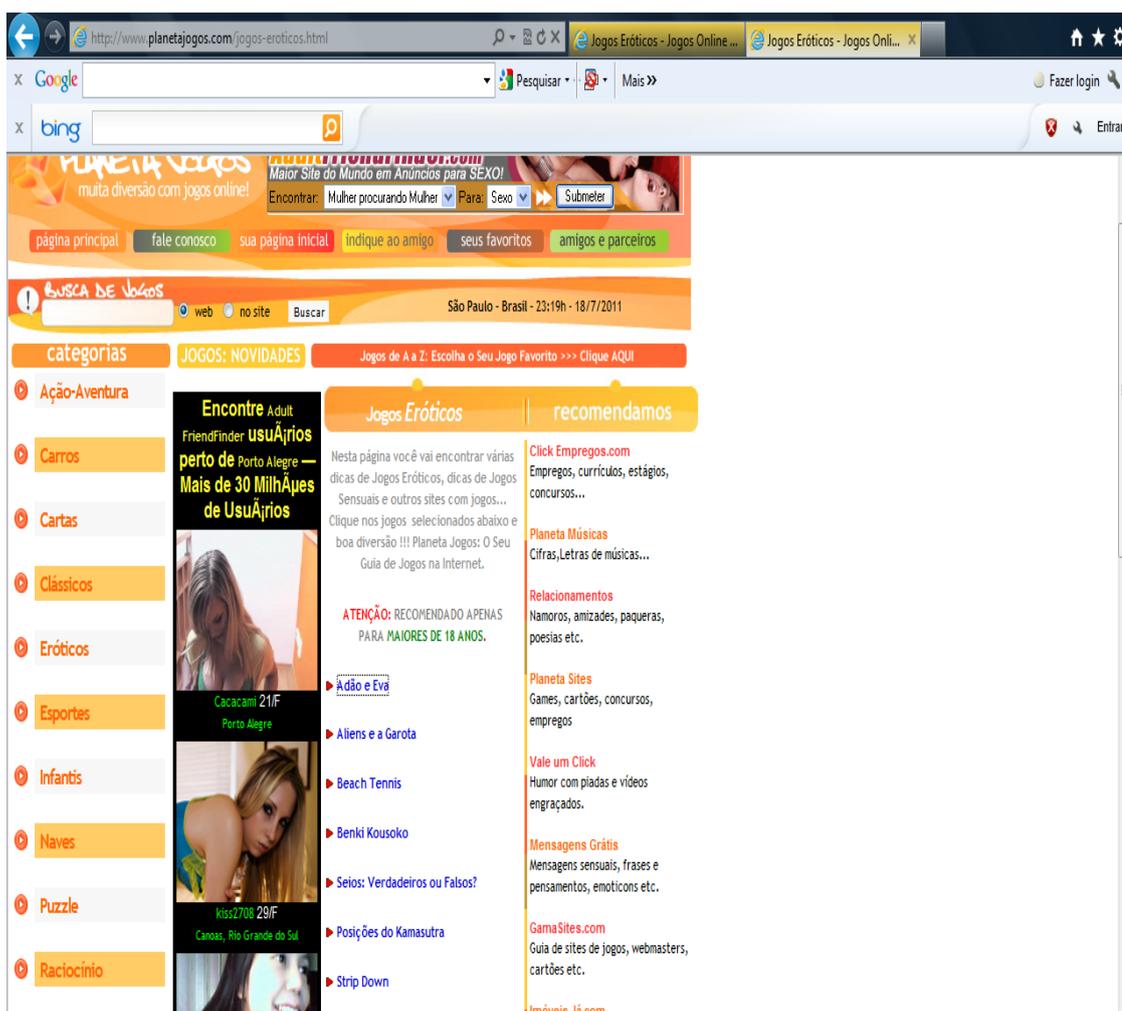


Figura 1. Vídeos amadores no site www.planetajogos.com⁷

Com a ampliação do acesso a internet, as crianças e adolescentes possuem uma gama de informações e conteúdos de cunho sexual que funcionam como pedagogias, como os jogos eróticos e sites, por exemplo. Entretanto, apesar dos significativos avanços com a ampliação das pesquisas e materiais disponibilizados para a educação sexual das crianças, esta temática ainda tem sido silenciada e/ou abordada de forma bastante restrita tanto nas práticas quanto na formação docente, como afirmamos anteriormente. Diante disso, ressaltamos a necessidade de investirmos na educação de nossas crianças e adolescentes de forma a articularmos os debates em torno das questões de gênero e sexualidade com as práticas e usos das novas tecnologias, em particular, da internet. Neste enfoque, David Buckingham (2010, p.288) fala da importância de instrumentalizarmos tanto as crianças quanto os adultos para que possam analisar os conteúdos disponibilizados na rede.

[...] precisamos buscar um sistema que garanta e apóie a autoregulação – não apenas aquela exercida pelos pais como também pelas próprias crianças. Em primeiro lugar, as crianças obviamente precisam ser encorajadas a proteger-se na internet e tomar cuidado com as informações que repassam. [...] Em um nível mais complexo, precisamos examinar a forma como as crianças aprendem a avaliar as informações que encontram, o que vale também para os adultos.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade de intensificarmos tais estudos, tanto no decorrer dos espaços de formação inicial e continuada de docentes, assim como em outros espaços educativos não – escolares para abordar questões relacionadas ao uso da internet, em especial com relação aos conteúdos disponibilizados e compartilhados tanto pelas crianças quanto pelos adultos. Isso pressupõe a adoção de práticas educativas que efetivamente possibilitem a crianças e adultos desenvolverem habilidades tanto para o uso de tais ferramentas quanto para a análise dos conteúdos disponibilizados pelas mesmas.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE

⁷Disponível em: <http://www.planetajogos.com/jogos-eroticos.html>. Acessado em 04/02/2011.

DOCENTES

Enquanto docentes de cursos de licenciaturas, observamos ainda que, em geral, no currículo de tais cursos, a abordagem das questões relacionadas às tecnologias ou a gênero e sexualidade ocupam ainda um espaço bastante reduzido. Portanto, diante do pânico gerado pela maior visibilidade da pedofilia na internet, entendo que a melhor proteção é a informação, ou seja, subsidiar as crianças e os adultos quanto aos usos da internet articulando com os estudos acerca das questões de gênero e sexualidade, as quais não raras vezes são silenciadas ou negligenciadas no âmbito das escolas e das famílias.

Pensando nas pedagogias produzidas em torno da sexualidade e a partir da compreensão de que a educação acontece numa variedade de locais sociais, além do espaço escolar, e que as pedagogias culturais produzem conhecimentos e ensinam modos de ser e estar no mundo, defendemos aqui a importância de ampliarmos tal discussão no âmbito da escola (especialmente na formação de professores/as), bem como em várias áreas do conhecimento que, de uma forma ou de outra, se deparam com questões em torno da sexualidade e das relações de gênero, pois estas são compostas de relações de poder. Tanto crianças, adolescentes, jovens e adultos podem ser desafiados a pensar nas formas como os sujeitos estão sendo produzidos, como suas identidades, inclusive as sexuais, vêm se constituindo a partir de diferentes discursos (FELIPE & PRESTES, 2012, p.10).

Dito isso, apresentamos alguns links de sites que apresentam subsídios para que educadores/as possam ampliar e aprimorar as ações educativas relacionadas a educação para o uso das novas tecnologias, em particular, a internet. Tais orientações, além de fornecerem indicações importantes sobre como coibir e orientar as crianças acerca de crimes cibernéticos (campanhas contra a pornografia infantil e pedofilia na rede). Ressalto que para além da denúncia, é preciso também repensarmos de que formas as questões de gênero e sexualidade tem sido enfocadas no âmbito dos espaços de formação inicial e continuada de docentes.

REFERÊNCIAS

BECK, Dinah Quesada. Com que roupa eu vou? Consumo e erotização nos uniformes escolares infantis. In: FELIPE, Jane; GUIZZO, Bianca; BECK, Dinah (org.). **Infâncias, gênero e sexualidade nas tramas da cultura e da educação**. Canoas/RS, Ed. Da ULBRA, 2013.

BRASIL. COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Kids online Brasil:** pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: CGI.br, 2013. Coord. Alexandre F. Barbosa. Trad. Karen Brito. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-eempresas-2012>>. Acesso em: 20 dez. 2013.

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (org.). **Classificação Indicativa – Guia Prático**. Brasília, 2012. 2ª edição. Disponível em: <[file:///C:/Users/liliane/Desktop/Guia Pratico ClassificacaoIndicativa Final.pdf](file:///C:/Users/liliane/Desktop/Guia%20Pratico%20ClassificacaoIndicativa%20Final.pdf)> Acesso em: 08 set. 2013.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Editora da Câmara dos Deputados, 2010. 7ª Ed. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd> Acesso em: 04 maio 2010.

BRASIL. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 nov. 2008.

BRASIL. Lei N.º 12.015 de 07 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília: DF, 10 de agosto de 2009.

BRITZMAN, Deborah. Curiosidade, Sexualidade e Currículo. In: LOURO, Guacira. (Org.). **O corpo Educado** - Pedagogias da Sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

BUCKINGHAM, David. **Crescer na era das mídias eletrônicas**. São Paulo: Loyola, 2007.

_____. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.35, n.3, p.37-58, set/dez., 2010.

DONNERSTEIN, Edward. Internet. In: STRASBURGER, Victor C. WILSON, Barbara; JORDAN, Amy. **Crianças, adolescentes e a mídia**. Porto Alegre: Editora Penso, 2011.

FELIPE, Jane. Entre tias e tiazinhas: Pedagogias culturais em circulação. In: Luiz Heron Silva (org.). **Século XXI: qual conhecimento? Qual currículo?** Petrópolis: Vozes, 1999.

____. Erotização dos corpos infantis. In: Louro, G.L. *et alii* (orgs.) **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. 5ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

____. Afinal, quem é mesmo pedófilo? **Cadernos Pagu**, Bauru, v. 26, pp.201-223, 2006.

FELIPE, Jane; GUIZZO, B. S. Entre batons, esmaltes e fantasias. In: Meyer, D. ; Soares, Rosângela. (org.) **Corpo, Gênero e Sexualidade**. Porto Alegre, Mediação, 2004.

____. Discutindo a “pedofilização” da sociedade e o consumo dos corpos infantis. Congresso de Leitura do Brasil, 14. **Anais...** Campinas, Editora da Unicamp, 2003 (CD-ROM).

____. Erotização dos corpos infantis na sociedade de consumo. **Pro-posições**. Campinas, v. 14, n. 3(42), set./dez., p. 119-132, 2003.

FELIPE, Jane; PRESTES, Liliâne Madruga. Erotização dos corpos infantis, pedofilia e pedofilização na contemporaneidade. In: Seminário ANPED Sul,9. , Caxias do Sul, RS. **Anais...** Caxias do Sul, RS: UCS. p. 1-11, 2012.

LOWERKRON. Laura. Abuso infantil, exploração sexual, pedofilia: diferentes nomes, diferentes problemas? **Revista Latino Americana**, nº05, p. 9-29, 2010.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 3ª Ed. 2010.

NEJM, Rodrigo. Os desafios na integração dos Direitos Humanos à agenda das Políticas Públicas de Inclusão e Letramento Digital no Brasil. In: CGI.br. **Kids online Brasil 2012: pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo:

CGI.br, 2013. Coord. Alexandre F. Barbosa. Trad. Karen Brito. Disponível em: <<http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-eempresas-2012>>. Acesso em: 29 ago. 2013.

PEDRINHA, Roberta Duboc. **Sexualidade, controle social e práticas punitivas: do signo sacro religioso ao modelo científico médico higienista**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

PRESTES, Liliane Madruga. **Enredadas na rede: jogos para crianças (re) produzindo relações desiguais de gênero**. Tese de Doutorado: UFRGS: 2014.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em crianças: Fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia**. São Paulo: M.Books do Brasil, 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre: FAGED/UFRGS, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

SIBILIA, Paula. **O show do eu**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 2ª Ed. 7ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

SMITH, Gregory. **Como proteger seus filhos na Internet: um guia para pais e professores**. Ribeirão Preto, SP: Editora Novo Conceito, 2009.